



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1482/2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, e dá outras providências.

Gilnei Steffens, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, no valor de R\$1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais), na seguinte rubrica e especificação:

08. Secretaria da Saúde, Trabalho e Assistência Social.

2163 - OASF Municipal.

33390.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições.

R\$945,00.

33190.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato.

R\$180,00.

Art. 2º. Para cobertura da presente será utilizado recurso oriundo da seguinte:

REDUZ:

08. Secretaria da Saúde, Trabalho e Assistência Social.

2157 - COMDICA.

33390.36.00.00.00.00 - Material de Consumo.

R\$250,00.

33390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Física.

R\$625,00.

2156 - Conselho Tutelar.

33390.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção.

R\$250,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 30 de outubro de 2012.

Gilnei Steffens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Altemir Pezzini
Chefe de Gabinete